



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL 03/2015/GR/UNIR

**RESULTADO DO RECURSO**

**DO RECURSO:**

O candidato Antonio Carlos Ferreira da Silva, inscrito no Concurso na área de Administração, Contábeis e Turismo/ Ciências Contábeis - DE do Campus de Porto Velho, impetrou recurso, quanto à nota obtida na Prova escrita. Solicita o cancelamento do certame e nova prova escrita, mas objetiva e que seja realizada por uma Banca contratada e especializada neste tipo de prova, que possam ser aos domingos e fora das dependências da UNIR, deste modo, haverá uma maior ISENÇÃO.

**DA ANÁLISE:**

O candidato apresentou os documentos anexados ao pedido, quais sejam: cópia digitalizada da prova escrita fornecida pela Banca Examinadora e as 3 fichas de avaliação individual assinadas por cada avaliador com as notas, contendo o relato dos itens que justificaram as notas atribuídas nas quatro dimensões avaliadas.

O item 13.2 e subitem X do Edital do Concurso prevê a revisão das distorções apenas nos casos em que houver uma diferença de 30 ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores, o que não foi o caso. Nenhuma dimensão teve diferença de 30 ou mais pontos nas notas atribuídas entre os avaliadores.

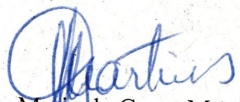
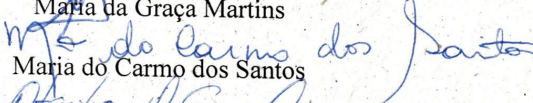
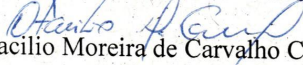
Em relação ao cancelamento do certame para realização do concurso fora da UNIR e com uma nova prova escrita, mas objetiva, o item 13.2 que detalha a prova escrita deixa bem claro todas as etapas para a realização da mesma, inclusive as dimensões a serem avaliadas e uma delas é a

*Antonio Carlos Ferreira da Silva*

estruturção do TEXTO o que implica que se trata de uma prova dissertativa. Some-se a este fato de que o item 1.2 do edital do concurso dispõem que a inscrição do candidato implica ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital, em relação aos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento das normas.

Sendo assim, esta comissão INDEFERIU o recurso apresentado.

Porto Velho, 05 de junho de 2015.

  
Maria da Graça Martins  
  
Maria do Carmo dos Santos  
  
Otacilio Moreira de Carvalho Costa

Comissão Superior do Concurso para Professor do Magistério Superior  
Portaria N. 492/2015/GR/UNIR de 15.05.2015